



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI ORDINÁRIA N.º 8.465/2022

AUTORIZA A INCLUSÃO DA DISCIPLINA "INTRODUÇÃO À CIDADANIA", NA GRADE EXTRACURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 9º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da disciplina "Introdução à cidadania", na grade extracurricular das escolas municipais da rede pública de ensino.

Art. 2º A disciplina "Introdução à cidadania" será ministrada por meio de palestras e seminários, e serão incluídos no calendário escolar anual.

Parágrafo único. Os seminários e palestras serão dirigidos aos alunos e aos pais, ou responsáveis.

Art. 3º As disciplinas que compõem a matéria "Introdução à Cidadania" são:

- I - Primeiros Socorros;
- II - Noções gerais da Constituição Federal;
- III - Legislações infraconstitucionais federal, estadual e municipal.

Art. 4º O município de Campina Grande poderá firmar convênio com faculdades e universidades públicas e privadas, com atuação no Estado, a fim de viabilizar o ensino da referida disciplina.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo único. O município de Campina Grande poderá abrir processo de seleção para voluntários com comprovada formação e qualificação para a mesma finalidade.

Art. 5º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação - Seduc, estabelecerá as diretrizes básicas para adequação da atividade na metodologia do processo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 13 de junho de 2022.



Marinaldo Cardoso
Presidente